



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 723 / 2011 -14 DE ABRIL DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2011,
CRÉDITO ESPECIAL NO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito Municipal de Aral
Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e
tendo em vista o que se contém no art. 41, II da Lei nº. 4.320 de 17 de março de
1.964.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Especial no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil
reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO = 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ ATIVIDADE 10.301.0159.1.136 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei, são decorrentes do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC 2, relativamente ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, destinadas ao Assentamento Santa Catarina no Município de Aral Moreira, conforme Portaria Nº. 3.766 de 1 de Dezembro de 2010 do Ministério da Saúde.

Art. 3º A compensação do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, se fará segundo orientação do que se contém no § 1º do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal